



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 058/2026		Pregão Eletrônico 027/2026	
Registro de Preços: (x) Sim () Não			
Unidades Requisitantes: Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.	
Orçamento Sigiloso: (x) *Sim () Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: () Menor preço por item (x) * Menor Preço por lote * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Início: 08/06/2026 às 13h00min Fim: 24/06/2026 às 08h00min		Realização: 24/06/2026 Horário: 08h30min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: https://sddores-scpi.masterpublica.net/comprasedital/			
Telef. Contato: endereço eletrônico: licitacaosaodomingosdasdores@gmail.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: ☐ Não ☒ Sim Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: ☐ Não ☒ Sim (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital) Licitação Exclusiva para ME e EPP: ☐ Sim ☒ Não – Ampla Concorrência Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MES EPPs e equiparadas. (Retirado) Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às Mês, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos; **Anexo IV** – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Proposta Comercial.
Anexo VIII- Minuta Ata de registro de Preço
Anexo IX – Minuta de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38 com sede administrativa a Praça Dr. Thomaz Lucca, 38 - São Lucas, São Domingos das Dores - MG, 35335-000,, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de São Domingos das Dores, Senhor Davi Teixeira Marques, legalmente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município pela portaria 065/2026, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://sddores-scpi.masterpublica.net/comprasedital/>

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores no endereço eletrônico licitacaosaodomingosdasdores@gmail.com e na plataforma <https://sddores-scpi.masterpublica.net/comprasedital/> e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

O participante deverá realizar cadastro prévio no sistema.

1. DO OBJETO.

- 1.1** A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Objetivando a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, decoração de eventos diversos, estruturas de palco, som, iluminação e bandas musicais para atender a demanda da prefeitura municipal de São Domingos Das Dores, com os anexos deste Edital.
- 1.2** O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

- 2.1** Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaosaodomingosdasdores@gmail.com
- 2.2** As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na página oficial do município para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico <https://sddores-scpi.masterpublica.net/comprasedital/> que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação a qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.	DA PROPOSTA
-----------	--------------------

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, eprodutos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de São Domingos das Dores – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de São Domingos das Dores, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

7.10.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores – MG, com endereço à na Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas, São Domingos das Dores/MG.

7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.1.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

7.1.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do ART 58 da lei 14.133/2021, a garantia de proposta será de 1%:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE:**

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de 0,1%.

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

8.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2 Empresas brasileiras;

8.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5 No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA AMOSTRA.

11.1 A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.

11.2 A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.

11.3 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.4 A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.

11.5 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras

11.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

licitantes.

11.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

11. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA
--

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6	DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
-------------	---------------------------------------

12.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme **Anexo III.**

12.6.3 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV;**

12.6.4 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo V;**

12.6.5 Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VI;**

12.6.6 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados no órgão competente ou transmitidas pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com o respectivo recibo de transmissão e apresentados na forma da Lei, que com provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, inclusive a sociedade empresária ou o empresário individual optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 1.179 a 1.195 da Lei 10.406 de 10 de março de 2002 – Código Civil Brasileiro.

12.6.7 Registro da empresa junto ao CRA/MG e de outros estados deverão ser cancelados em Minas gerais.

12.6.8 Apresentação de profissional, regularmente inscrito no Conselho responsável – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação administrativa. 12.6.8.1) Para fins de cumprimento acima a licitante deverá apresentar:

12.6.8.1 Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional;

12.6.8.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

12.6.8.3 Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

12.6.9 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

12.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.14 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.14.7 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.14.8 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.14.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.15 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.16.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item



anterior.

12. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

13.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder às exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

13.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

13.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 Não manter sua proposta;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

13.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.11 Fraudar a licitação;

13.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. DOS RECURSOS

14.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

14.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

14.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

14.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitadas pelo pregoeiro serão apreciadas pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

14.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

15.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas, São Domingos das Dores, MG, CEP 35.335.000.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica.

16.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento, pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

17.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

Dotações do orçamento vigente no ano de 2026.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Inhapim com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

São Domingos das Dores – MG 03 de junho de 2026.

Michel Henrique Guerra Lopes
Secretária Municipal de esporte, cultura e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E BANDAS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a cregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, decoração de eventos diversos, estruturas de palco, som, iluminação e bandas musicais para atender a demanda da prefeitura municipal de São Domingos Das Dores.

1.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, bem como apresentar engenheiro responsável pela estrutura a ser montada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária para atender às demandas da Administração Municipal na realização de eventos culturais, festivais e celebrações oficiais, considerando a indisponibilidade de estrutura própria para execução dos serviços.

2.2. A terceirização desses serviços promove o desenvolvimento econômico local, gerando empregos diretos e indiretos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS:

Lote 01					
1	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES; SHOW COM 02 HORAS; BANDA NO ESTILO ROCK, SERTANEJO OU FORRO, COM INSTRUMENTO DE BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA E VOCAL	UND	26		
02	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES SHOW COM 02 HORAS; GRUPO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM INSTRUMENTO DE VIOLÃO OU TECLADO E VOCAL	UND	26		
03	SERVIÇO DE DJ; PROFISSIONAL; COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE CARREIRA PARA TOCAR ANTES, INTERVALOS E DEPOIS SE NECESSÁRIO DOS SHOWS ARTÍSTICOS.	DIÁRIA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS.	DIARIA	30		
05	SERVICO DE APOIO (SEGURANÇA)SERVICOS DE APOIO PARA SUPORTE NA REALIZAO DE EVENTOS DO CALENDRIO CULTURAL DO MUNICIPIO. OBS:DIARIA POR PESSOAS CONTRATADA	DIA/PES SOA	500		
LOTE 02					
1	CAMARIM OCTANORM PAINÉIS TS 5 X 5 X 2,5M NA COR BRANCA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO; COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 0,10 CM, CARPETADO, COBERTO COM TENDA MEDINDO 06 METROS DE LARGURA, 06 METROS DE COMPRIMENTO E 02,50 METROS DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO INTERNA, TOMADAS E PORTAS COM FECHADURA	DIARIA	20		
02	LOCAÇÃO DE KIT CAMARIM CONTENDO: SOFÁS (RUSTICO OU ESTOFADO) 2 E 3 LUGARES, 4 MESAS, 12 CADEIRAS, 02 ESPELHOS CORPO INTEIRO, GELADEIRA OU FRIGOBAR, MICRO ONDAS, ARARA 1,5 MT E PELO MENOS 10 CABIDES , 1 LIXEIRA COM TAMPA, CORTINA, TAPETE 3X3, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES OU OUTRA EQUIVALENTE.	DIÁRIA	30		
03	CATERING (REFEIÇÕES CAMARIM) EM ATENDIMENTO ATÉ 50 PESSOAS. Item e quantidade a ser definido pela administração	SERV.	30		
	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTE ITENS: 120 ÁGUAS MINERAIS 500ML, 10 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 30 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (cocacola, fanta, guaraná) 350ml, 02 litros de whisk 12 anos, 08 pizzas grandes, 500 salgados salgados, 50 mistos (pão de	SV	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

	forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 20kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva), 08 cortinas 4mx3m, móveis (2 sofás de 2 lugares, 20 cadeiras de ferro com almofada, 32m2 de carpete; 32m2 de rebaixamento de teto em tecido, 02 freezers/caixas térmicas 200 litros, 2 araras, 2 espelhos de corpo inteiro, 02 lixeiras de 50 litros, decoração com flores da época				
Lote 03					
1	COBERTURA EM Q 30 12 X 10X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMINIO Q 30	DIA	60		
2	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVIES POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
3	PORTAL 10M X 5M; FORMATO TRAVE; LOCAÇÃO POR EVENTO; EM ALUMÍNIO Q-30 03 RETÂNGULOS (10 X 1,5M / 2 X 3,5 X 1,5M)	UND	12		
4	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVIES POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
	WATTS POR CANAL 1 MESA CONTROLADORA DMX51240CANAIS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS				
5	COBERTURA EM Q 30 08 X 06X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMINIO Q 30	UND	20		
6	TENDA 3 X 3M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	100		
7	TENDA 4 X 4M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	50		
8	COBERTURA EM Q 30 08 X 06X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMINIO Q 30	UND	20		
09	TENDA 3 X 3M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

10	TENDA 4 X 4M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	50		
11	TENDA 6 X 6M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	40		
12	LOCAÇÃO DE BLACK DROP	UND	16		
13	PLACAS DE FECHAMENTO:	UNID/SERV	200		
14	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVIES POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
LOTE 04					
01	LOCAÇÃO DE MINITRIO COM AS SEGUINTE REQUISICOES, COM SISTEMA DE SOM DE NO MINIMO 3 VIAS 6 GRAVES DE 18 DE 1000RMS OU SUPERIOR, 6 MEDIO GRAVES DE 550RMS OU SUPERIOR, 6 DRIVERS DE TITANIO, AMPLIFICADORES PARA TOCAR TODO EQUIPAMENTO, 4 MICROFONES SEM FIO E MESA DE NO MINIMO 8 CANAIS, 1 RETORNO, 4 MOVING BEAN, 4 PARLEEDS, COBERTURA SUPERIOR	SERV	10		
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO CARRETINHA DE SOM MINI PORTE OU CARRO DE SOM COM SISTEMA DE SOM DE NO MINIMO 3 VIAS, SENDO ELAS MEDIO, GRAVE E AGUDO, COM MICROFONE SEM FIO E MESA DE NO MINOMO 8 CANAIS PARA PASSEATAS E PROSSIÇÕES.	DIÁRIA	20		
LOTE 05 -					
01	SONORIZACAO DE MINI PORTE SONORIZACAO MINI PORTE PARA EVENTOS DIVERSOS COM AS SEGUINTE DESCRICOES: 02 CAIXAS ATIVA PASSIVA 02 MICROFONE SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; 02 DIRECT BOX; 02 MONITORES PARA SIDE; APARELHOS DE DVD; 10 CABOS CANON-CANON; 08 CABOS CANON-BANANA; 01 NOTBOOK; 04 RCA BANANA; 2 PEDESTAIS, 2 PAR LED.	UND	20		
LOTE 06					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

01	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 04 MOVINGS LOCAÇÃO; 08 PAR LED 3 WATTS RGBWA 4 MOVING BEAN 200 5R, 1 RACK DIMER DMX 1 2 CANAIS 4000 WATTS POR CANAL 1 MESA CONTROLADORA DMX 512 40 CANAIS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS.	DIÁRIA	15		
02	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANALIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 16 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; 24 par led, 20 movies Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/ Follow Spots: , 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 02 canhões seguidores de mínimo 1200 wats; 08 mini brut, 08 atomic.	DIARIA	15		
03	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE MÉDIO PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANALIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 8 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDALIS ETC OU SIMILAR; 12 PAR LED; 08 MOVIES MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR; 04 MINI BRUT	DIÁRIA	26		
04	LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE: GRID NA METRAGEM DE 10 (FRENTE) X 08 (FUNDO) X 06 (ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 2 TONELADA EM CADA BASE, COM 5 LINHAS EM P-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED	DIÁRIA	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

05	LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE: GRID NA METRAGEM DE 7 (FRENTE) X 05(FUNDO) X 04(ALTURA) METROS, COM 04 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 03 LINHAS EM Q-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.	DIÁRIA	10		
06	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 10 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 5 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		
08	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 32 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 1 TELA, NO TAMANHO DE 8 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	DIÁRIA	15		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 4 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 2 PAINÉIS DE LED: (OUTDOOR), COM 24 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 2 PAINÉIS, NO TAMANHO DE 4 X 3 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED: (OUTDOOR), POR UNIDADE, PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINÉIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	DIÁRIA	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

12	MOVING BEAN 200: MOVING BEAN 200 COM 19 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE COR COM 6 CORES DICRÓICAS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS ROTATIVOS COM 5 GLOBOS INTERCAMBIÁVEIS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS FIXO COM 7 GLOBOS INTERCAMBIÁVEIS + BRANCO, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, DISCO DE PRISMA: BRANCO + PRISMA DE 3 FACES + PRISMA DE 5 FACES + CTO + FROST DISCO DE EFEITOS: 1X BRANCO, 1 X FILTRO ULTRAVIOLETA. 1X FILTRO, DE COR DUPLA, 1 X LENTE DE ANGULO FECHADO, 1 X DE ANGULO ABERTO, ANGULO DE RAIO: 12°, 19°, 22°. FOCO CONTROLADO VIA DMX, STROBO DE 0,3 6 F.P.S.	DIÁRIA	50		
LOTE 07					
01	BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO; CABINE CONSTRUÍDA EM FIBRA, COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TRAVA NAS PORTAS.	UND	350		
LOTE 08					
01	LOCAÇÃO GRUPO DE GERADOR MÓVEL: LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO	DIÁRIA	20		
02	LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS: LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO.	DIÁRIA	20		
LOTE 09					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

01	SERVIÇO DE BRIGADISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO COMPOSTA POR UM GRUPO DE 06 PESSOAS PREVIAMENTE TREINADAS E CAPACITADAS PARA REALIZAR ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATUAREM NA PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEIS INCÊNDIOS DURANTE O EVENTO. INCLUINDO DESPESAS COM HOTEL, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DIA/PES SOA	150		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE MÉDIO PORTE PARA 3.001 A 10.000 PESSOAS DE PÚBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICAÇÃO), PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.	SV	10		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE PEQUENO PORTE PARA ATÉ 3.000 PESSOAS DE PÚBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICAÇÃO) PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA	SV	10		
LOTE 10					
01	LOCACAO DE SONORIZACAO PEQ PORTE PARA EVENTOS DIVERSOS COM AS SEGUINTE DESCRICOES: 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 GRAVES SUB 18" 1000WRMS EM CADA CAIXA; 04 CAIXAS LINE; 01 AMPLIFICADOR 5000 WATTS; 02 AMPLIFICADOR 2500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WATTS, 01 MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL COM EFEITO; 01 AMPLIFICADOR DE FONE COM 08 FONES; 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; KIT DE BATERIA COM 07 MICROFONES COM FIO; 02 DIRECT BOX; 02 MONITOR DE FRENTE DE PALCO; 01 ENERGIA E CABOS PARA AS CAIXAS, 8 PAR LED, 6 MOVING BEAN, BOX TRUSS Q25 AÇO 3X4M. AMPLIFICADOR 1000 WATTS; 10 CABOS DE CANON-CANON; 08 CABOS CANON-BANANA; 01 NOTEBOOK; 01 CROSSOVER DIGITAL; CABOS DE ENERGIA E CABOS PARA AS CAIXAS; 8 PAR DE LED, 6 MOVING BEAN, BOX TRUSS Q25 AÇO 3X4M.	DIÁRIA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

LOTE 11

01	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 7M DE PÉ DIREITO: Locação de Palco Profissional de alumínio em Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 10m X 10m x 8m pé direito coberto em lona branca, fechamento laterais e fundos, asa de PA, com 01 área de serviço tamanho 4m X 4m, com 02 camarins 4m x 4m com piso, 01 escada, house mix para mesa de PA, (diária).	DIÁRIA	10		
02	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 12M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 08M DE PÉ DIREITO: Locação de Palco Profissional de alumínio em Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 12m X 10m x 08m pé direito coberto em lona branca, asa de PA, com 01 áreas de serviço tamanho 4m X 4m no mesmo nível do palco, com 02 camarins 4m x 4m com piso, 01 escada, house mix para mesa de PA, (diária).	DIÁRIA	10		
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA P.A: 01 MESADIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA , BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04	DIÁRIA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM185, KM 105, Audio Technica, AT335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

	15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas.				
04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR), 12 AUXILIARES; SISTEMA DE PA: 16 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 26 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC, Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

(EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. PAI: 12 Par Led, 04 mini bruti com 06 lâmpadas cada,				
---	--	--	--	--

LOTE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

03	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 (QUARENTA) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
04	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS		
			COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 (CEM) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

05	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 (DUZENTAS) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
06	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, BALÕES, PAINÉIS TEMÁTICOS, TOALHAS,		
			ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

07	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, BALÕES, PAINÉIS TEMÁTICOS, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
08	10	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 100 PESSOAS - SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
09	05	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 250 PESSOAS - SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
10	05	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 500 PESSOAS -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

			SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
11	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.		
12	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

13	06	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.	
14	02	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

15	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
16	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

			DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
17	06	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
18	02	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

19	04	SV	SERVIÇO DE BUFFET ENTRADA/MESA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS - ALMÔNDEGA AO MOLHO, TORRESMO PURURUCA, ISCAS DE FRANGO, MANDIOCA, BATATA FRITA, SALAMINHO ITALIANO, LOMBO CANADENSE, PEPPERONI, OVOS DE CODORNA, COPA LOMBO, QUEIJOS DIVERSOS (MINAS FRESCAL, MINAS TEMPERADO, GORGONZOLA E PROVOLONE), PÃO SÍRIO, TORRADAS, PATÊS DE FRANGO E ATUM, GELEIA DE ABACAXI COM PIMENTA E CREAM CHEESE, RISSOLES, BODAS, EMPADA, COXINHA, ENROLADINHO, MINI HAMBURGUERES.		
20	04	SV	SERVIÇO DE BUFFET ENTRADA/MESA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS - ALMÔNDEGA AO MOLHO, TORRESMO PURURUCA, ISCAS DE FRANGO, MANDIOCA, BATATA FRITA, SALAMINHO ITALIANO, LOMBO CANADENSE, PEPPERONI, OVOS DE CODORNA, COPA LOMBO, QUEIJOS DIVERSOS (MINAS FRESCAL, MINAS TEMPERADO, GORGONZOLA E PROVOLONE), PÃO SÍRIO, TORRADAS, PATÊS DE FRANGO E ATUM, GELEIA DE ABACAXI COM PIMENTA E CREAM CHEESE, RISSOLES, BODAS, EMPADA, COXINHA, ENROLADINHO, MINI UN 300 HAMBURGUERES.		
21	10	SV	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MALHA TENSIONADA DECORATIVA SOB O FORRO DO SALÃO DO EVENTO, COM ILUMINAÇÃO CÊNICA, DE ACORDO COM A TEMÁTICA DA OCASIÃO.		
22	02	SV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE CACHORRO QUENTE 2,5M X 2,5M - (PERÍODO DE 4H) – COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. DEVERÁ FORNECER OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE 70G, TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, 1 SALSICHA, MAIONESE, TOMATE, MILHO E BATATA PALHA, MOLHO DO CACHORRO QUENTE (PORÇÃO 10 SALSICHAS: 1 TOMATE MÉDIO, 1 CEBOLA GRANDE, 2 DENTES DE ALHO, 1 PIMENTÃO VERDE PEQUENO, 400G DE MOLHO DE TOMATE (PODE SER DE CAIXINHA), 1 CUBO DE CALDO DE BACON, 50 ML DE ÓLEO DE SOJA, 200 ML DE ÁGUA FILTRADA. INCLUSO: TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE JUNTAMENTE COM LANCHE PARA A EQUIPE E DESLOCAMENTO IDA E VOLTA POR CONTA DA CONTRATADA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos vigentes, incluindo apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por engenheiro responsável pela estrutura.
- 4.2. Disponibilizar profissionais qualificados e uniformizados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
- 4.3. Garantir a entrega, montagem e desmontagem dentro dos prazos estipulados, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos.
- 4.4. Substituir equipamentos defeituosos ou danificados dentro do prazo máximo de 24 horas.
- 4.5. Manter assistência técnica disponível durante todo o período do evento.
- 4.6. Executar os serviços conforme as orientações e cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da prestação de serviço e atestado de recebimento expedido pela fiscalização do contrato.
- 5.2. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal com todas as exigências legais.
- 5.3. Caso haja divergências na fatura, a mesma será devolvida para correção e reapresentação.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes sempre que necessário.
- 6.2. A empresa contratada deverá manter um preposto responsável pela comunicação com a Administração Municipal durante a execução dos serviços.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. O não cumprimento das exigências deste Termo de Referência poderá resultar em penalizações contratuais, incluindo a rescisão do contrato.
- 7.2. O presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, sendo parte integrante do processo licitatório.

São Domingos das Dores, 03 de junho de 2026.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede e Administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 027/2026

A empresa _____, devidamente inscrita
no CNPJ _____, com sede e Administração
_____, neste ato representada pelo senhor
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 027/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em Contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no Edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

À Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 027/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ
01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

Lote 01					
1	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES; SHOW COM 02 HORAS; BANDA NO ESTILO ROCK, SERTANEJO OU FORRO, COM INSTRUMENTO DE BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA E VOCAL	UND	26		
02	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES SHOW COM 02 HORAS; GRUPO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM INSTRUMENTO DE VIOLÃO OU TECLADO E VOCAL	UND	26		
03	SERVIÇO DE DJ; PROFISSIONAL; COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE CARREIRA PARA TOCAR ANTES, INTERVALOS E DEPOIS SE NECESSÁRIO DOS SHOWS ARTÍSTICOS.	DIÁRIA	20		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS.	DIARIA	30		
05	SERVICO DE APOIO (SEGURANÇA)SERVICOS DE APOIO PARA SUPORTE NA REALIZAO DE EVENTOS DO CALENDRIO CULTURAL DO MUNICIPIO. OBS:DIARIA POR PESSOAS CONTRATADA	DIA/PES SOA	500		
LOTE 02					
1	CAMARIM OCTANORM PAINÉIS TS 5 X 5 X 2,5M NA COR BRANCA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO; COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 0,10 CM, CARPETADO, COBERTO COM TENDA MEDINDO 06 METROS DE LARGURA, 06 METROS DE COMPRIMENTO E 02,50 METROS DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO INTERNA, TOMADAS E PORTAS COM FECHADURA	DIARIA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

02	LOCAÇÃO DE KIT CAMARIM CONTENDO: SOFÁS (RUSTICO OU ESTOFADO) 2 E 3 LUGARES, 4 MESAS, 12 CADEIRAS, 02 ESPELHOS CORPO INTEIRO, GELADEIRA OU FRIGOBAR, MICRO ONDAS, ARARA 1,5 MT E PELO MENOS 10 CABIDES , 1 LIXEIRA COM TAMPA, CORTINA, TAPETE 3X3, ORNAMENTAÇÃO EM FLORES OU OUTRA EQUIVALENTE.	DIÁRIA	30		
03	CATERING (REFEIÇÕES CAMARIM) EM ATENDIMENTO ATÉ 50 PESSOAS. Item e quantidade a ser definido pela administração	SERV.	30		
	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTE ITENS: 120 ÁGUAS MINERAIS 500ML, 10 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 30 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (cocacola, fanta, guaraná) 350ml, 02 litros de whisk 12 anos, 08 pizzas grandes, 500 salgados salgados, 50 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 20kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva), 08 cortinas 4mx3m, móveis (2 sofás de 2 lugares, 20 cadeiras de ferro com almofada, 32m2 de carpete; 32m2 de rebaixamento de teto em tecido, 02 freezers/caixas térmicas 200 litros, 2 araras, 2 espelhos de corpo inteiro, 02 lixeiras de 50 litros, decoração com flores da época	SV	15		
Lote 03					
1	COBERTURA EM Q 30 12 X 10X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMÍNIO Q 30	DIA	60		
2	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVIES POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
3	PORTAL 10M X 5M; FORMATO TRAVE; LOCAÇÃO POR EVENTO; EM ALUMÍNIO Q-30 03 RETÂNGULOS (10 X 1,5M / 2 X 3,5 X 1,5M)	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

4	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVEIS POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
	WATTS POR CANAL 1 MESA CONTROLADORA DMX51240 CANAIS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS				
5	COBERTURA EM Q 30 08 X 06X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMÍNIO Q 30	UND	20		
6	TENDA 3 X 3M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	100		
7	TENDA 4 X 4M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	50		
8	COBERTURA EM Q 30 08 X 06X 05M LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO; COM NO MINIMO 04 PES EM ALUMÍNIO Q 30	UND	20		
09	TENDA 3 X 3M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	100		
10	TENDA 4 X 4M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	50		
11	TENDA 6 X 6M; LOCAÇÃO; COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA"	UND	40		
12	LOCAÇÃO DE BLACK DROP	UND	16		
13	PLACAS DE FECHAMENTO:	UNID/SERV	200		
14	PISO EM PRATICÁVEIS 0,20 / 0,50 / 1,00 M POR METRO QUADRADO LOCAÇÃO; LOCAÇÃO DE PISO EM PRATICÁVEIS POR POSSIBILIDADE DE MONTAGEM NAS TRÊS MEDIDAS	M²	400		
LOTE 04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

01	LOCAÇÃO DE MINITRIO COM AS SEGUINTE REQUISICOES, COM SISTEMA DE SOM DE NO MINIMO 3 VIAS 6 GRAVES DE 18 DE 1000RMS OU SUPERIOR, 6 MEDIO GRAVES DE 550RMS OU SUPERIOR, 6 DRIVERS DE TITANIO, AMPLIFICADORES PARA TOCAR TODO EQUIPAMENTO, 4 MICROFONES SEM FIO E MESA DE NO MINIMO 8 CANAIS, 1 RETORNO, 4 MOVING BEAN, 4 PARLEEDS, COBERTURA SUPERIOR	SERV	10		
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO CARRETINHA DE SOM MINI PORTE OU CARRO DE SOM COM SISTEMA DE SOM DE NO MINIMO 3 VIAS, SENDO ELAS MEDIO, GRAVE E AGUDO, COM MICROFONE SEM FIO E MESA DE NO MINOMO 8 CANAIS PARA PASSEATAS E PROSSIÇÕES.	DIÁRIA	20		
LOTE 05 -					
01	SONORIZACAO DE MINI PORTE SONORIZACAO MINI PORTE PARA EVENTOS DIVERSOS COM AS SEGUINTE DESCRICOES: 02 CAIXAS ATIVA PASSIVA 02 MICROFONE SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; 02 DIRECT BOX; 02 MONITORES PARA SIDE; APARELHOS DE DVD; 10 CABOS CANON-CANON; 08 CABOS CANON-BANANA; 01 NOTBOOK; 04 RCA BANANA; 2 PEDESTAIS, 2 PAR LED.	UND	20		
LOTE 06					
01	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 04 MOVINGS LOCAÇÃO; 08 PAR LED 3 WATTS RGBWA 4 MOVING BEAN 200 5R, 1 RACKDIMER DMX1 2 CANAIS4000 WATTS POR CANAL 1 MESA CONTROLADORA DMX51240CANALIS 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS.	DIÁRIA	15		
02	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHTFULL SIZE OU SIMILAR); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 16 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar	DIARIA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

	com 08 lâmpadas DWE ou similar; 24 par led, 20 movies Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/ Follow Spots: , 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 02 canhões seguidores de mínimo 1200 wats; 08 mini brut, 08 atomic.				
03	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE MÉDIO PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 8 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR;12 PAR LED; 08 MOVIES MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR; 04 MINI BRUT	DIÁRIA	26		
04	LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE: GRID NA METRAGEM DE 10 (FRENTE) X08(FUNDO) X 06(ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 2 TONELADA EM CADA BASE, COM 5 LINHAS EM P-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED	DIÁRIA	10		
05	LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE: GRID NA METRAGEM DE 7 (FRENTE) X 05(FUNDO) X 04(ALTURA) METROS, COM 04 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 03 LINHAS EM Q-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.	DIÁRIA	10		
06	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 10 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 5 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

08	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 32 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 1 TELA, NO TAMANHO DE 8 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	DIÁRIA	15		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 4 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE 2 PAINÉIS DE LED: (OUTDOOR), COM 24 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 2 PAINÉIS, NO TAMANHO DE 4 X 3 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	DIÁRIA	15		
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED : LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED: (OUTDOOR), POR UNIDADE, PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE PAINÉIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL, DE NO MÍNIMO P5, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	DIÁRIA	400		
12	MOVING BEAN 200: MOVING BEAN 200 COM 19 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE COR COM 6 CORES DICRÓICAS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS ROTATIVOS COM 5 GLOBOS INTERCAMBIÁVEIS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS FIXO COM 7 GLOBOS INTERCAMBIÁVEIS + BRANCO, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, DISCO DE PRISMA: BRANCO + PRISMA DE 3 FACES + PRISMA DE 5 FACES + CTO + FROST DISCO DE EFEITOS: 1X BRANCO, 1 X FILTRO ULTRAVIOLETA. 1X FILTRO, DE COR DUPLA, 1 X LENTE DE ANGULO FECHADO, 1 X DE ANGULO ABERTO, ANGULO DE RAIO: 12°, 19°, 22°. FOCO CONTROLADO VIA DMX, STROBO DE 0,3 6 F.P.S.	DIÁRIA	50		
LOTE 07					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

01	BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO; CABINE CONSTRUÍDA EM FIBRA, COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TRAVA NAS PORTAS.	UND	350		
LOTE 08					
01	LOCAÇÃO GRUPO DE GERADOR MÓVEL: LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO	DIÁRIA	20		
02	LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS: LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TÉCNICO.	DIÁRIA	20		
LOTE 09					
01	SERVIÇO DE BRIGADISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO COMPOSTA POR UM GRUPO DE 06 PESSOAS PREVIAMENTE TREINADAS E CAPACITADAS PARA REALIZAR ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATUAREM NA PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEIS INCÊNDIOS DURANTE O EVENTO. INCLUINDO DESPESAS COM HOTEL, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DIA/PES SOA	150		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE MÉDIO PORTE PARA 3.001 A 10.000 PESSOAS DE PÚBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICAÇÃO), PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.	SV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE PEQUENO PORTE PARA ATÉ 3.000 PESSOAS DE PÚBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICAÇÃO) PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA	SV	10		
LOTE 10					
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DIVERSOS COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 GRAVES SUB 18" 1000WRMS EM CADA CAIXA; 04 CAIXAS LINE; 01 AMPLIFICADOR 5000 WATTS; 02 AMPLIFICADOR 2500 WATTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WATTS, 01 MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL COM EFEITO; 01 AMPLIFICADOR DE FONE COM 08 FONES; 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; KIT DE BATERIA COM 07 MICROFONES COM FIO; 02 DIRECT BOX; 02 MONITOR DE FRENTE DE PALCO; 01 ENERGIA E CABOS PARA AS CAIXAS, 8 PAR LED, 6 MOVING BEAN, BOX TRUSS Q25 AÇO 3X4M. AMPLIFICADOR 1000 WATTS; 10 CABOS DE CANON-CANON; 08 CABOS CANON-BANANA; 01 NOTEBOOK; 01 CROSSOVER DIGITAL; CABOS DE ENERGIA E CABOS PARA AS CAIXAS; 8 PAR DE LED, 6 MOVING BEAN, BOX TRUSS Q25 AÇO 3X4M.	DIÁRIA	30		
LOTE 11					
01	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 7M DE PÉ DIREITO: Locação de Palco Profissional de alumínio em Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 10m X 10m x 8m pé direito coberto em lona branca, fechamento laterais e fundos, asa de PA, com 01 área de serviço tamanho 4m X 4m, com 02 camarins 4m x 4m com piso, 01 escada, house mix para mesa de PA, (diária).	DIÁRIA	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

02	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 12M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 08M DE PÉ DIREITO: Locação de Palco Profissional de alumínio em Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 12m X 10m x 08m pé direito coberto em lona branca, asa de PA, com 01 áreas de serviço tamanho 4m X 4m no mesmo nível do palco, com 02 camarins 4m x 4m com piso, 01 escada, house mix para mesa de PA, (diária).	DIÁRIA	10		
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA P.A: 01 MESADIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab	DIÁRIA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM185, KM 105, Audio Technica, AT335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR), 12 AUXILIARES; SISTEMA DE PA: 16 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 26 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC, Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou				
----	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

	similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. PAI: 12 Par Led, 04 mini bruti com 06 lâmpadas cada,				
--	--	--	--	--	--

LOTE 12					
03	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 (QUARENTA) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

			CONTRATADO.		
04	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS		

			COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 (CEM) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

05	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 (DUZENTAS) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, PAINÉIS TEMÁTICOS, BALÕES, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
06	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, BALÕES, PAINÉIS TEMÁTICOS, TOALHAS,		
			ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

07	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, MONTAR E DESMONTAR A DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS. O SERVIÇO INCLUI A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DE ACORDO COM O TEMA E AS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ PLANEJAR A DECORAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CONSIDERANDO O TEMA, PÚBLICO E TIPO DE ESPAÇO; FORNECER E INSTALAR ITENS DECORATIVOS, COMO ARRANJOS FLORAIS, BALÕES, PAINÉIS TEMÁTICOS, TOALHAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE; GARANTIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DA EQUIPE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO.		
08	10	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 100 PESSOAS - SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
09	05	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 250 PESSOAS - SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
10	05	SV	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 500 PESSOAS -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

			SERVIÇO VOLANTE DE DEZ VARIEDADES DE SALGADINHOS QUENTES E FRIOS, QUATRO PRATOS QUENTES HARMONIZADOS E DUAS SOBREMESAS, DOCINHOS FINOS. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, 3 VARIEDADES DE REFRIGERANTE (UM DIET) 3 TIPOS DE SUCOS DA FRUTA, MESA DE CAFÉ, CHÁ E PETIT FOUR. COBERTURA COMPLETA EM MATERIAL E RECURSOS HUMANOS POR CONTA DA CONTRATADA.		
11	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.		
12	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

13	06	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.	
14	02	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES CNPJ

01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas SÃO
DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

15	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
16	10	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

			DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
17	06	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
18	02	SV	ALMOÇO/JANTAR DO TIPO BUFFET MODALIDADE SELF SERVICE PARA EVENTO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COM O SEGUINTE CARDÁPIO VARIADO: ENTRADA: SALADAS DE FOLHAS VERDES; QUEIJOS; LEGUMES E VERDURAS COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES. PRATO PRINCIPAL: 2 TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES (5 OPÇÕES); 1 TIPO DE ARROZ; 1 TIPO DE FEIJÃO; 2 TIPO DE MASSA; E 1 TIPO DE PRATO VEGETARIANO. SOBREMESA: 3 TIPOS DE DOCES FINOS E/OU TORTAS; 2 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 2 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DEVE PREVER TODOS OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. MATERIAL E MOBILIÁRIO POR CONTA DA CONTRATANTE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

19	04	SV	SERVIÇO DE BUFFET ENTRADA/MESA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 250 PESSOAS - ALMÔNDEGA AO MOLHO, TORRESMO PURURUCA, ISCAS DE FRANGO, MANDIOCA, BATATA FRITA, SALAMINHO ITALIANO, LOMBO CANADENSE, PEPPERONI, OVOS DE CODORNA, COPA LOMBO, QUEIJOS DIVERSOS (MINAS FRESCAL, MINAS TEMPERADO, GORGONZOLA E PROVOLONE), PÃO SÍRIO, TORRADAS, PATÊS DE FRANGO E ATUM, GELEIA DE ABACAXI COM PIMENTA E CREAM CHEESE, RISSOLES, BODAS, EMPADA, COXINHA, ENROLADINHO, MINI HAMBURGUERES.		
20	04	SV	SERVIÇO DE BUFFET ENTRADA/MESA DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 500 PESSOAS		
			- ALMÔNDEGA AO MOLHO, TORRESMO PURURUCA, ISCAS DE FRANGO, MANDIOCA, BATATA FRITA, SALAMINHO ITALIANO, LOMBO CANADENSE, PEPPERONI, OVOS DE CODORNA, COPA LOMBO, QUEIJOS DIVERSOS (MINAS FRESCAL, MINAS TEMPERADO, GORGONZOLA E PROVOLONE), PÃO SÍRIO, TORRADAS, PATÊS DE FRANGO E ATUM, GELEIA DE ABACAXI COM PIMENTA E CREAM CHEESE, RISSOLES, BODAS, EMPADA, COXINHA, ENROLADINHO, MINI UN 300 HAMBURGUERES.		
21	10	SV	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MALHA TENSIONADA DECORATIVA SOB O FORRO DO SALÃO DO EVENTO, COM ILUMINAÇÃO CÊNICA, DE ACORDO COM A TEMÁTICA DA OCASIÃO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

22	02	SV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE CACHORRO QUENTE 2,5M X 2,5M - (PERÍODO DE 4H) – COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER DO PERÍODO DE QUATRO HORAS. DEVERÁ FORNECER OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE 70G, TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, 1 SALSICHA, MAIONESE, TOMATE, MILHO E BATATA PALHA, MOLHO DO CACHORRO QUENTE (PORÇÃO 10 SALSICHAS: 1 TOMATE MÉDIO, 1 CEBOLA GRANDE, 2 DENTES DE ALHO, 1 PIMENTÃO VERDE PEQUENO, 400G DE MOLHO DE TOMATE (PODE SER DE CAIXINHA), 1 CUBO DE CALDO DE BACON, 50 ML DE ÓLEO DE SOJA, 200 ML DE ÁGUA FILTRADA. INCLUSO: TODO MOBILIÁRIO, MATERIAL E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE JUNTAMENTE COM LANCHE PARA A EQUIPE E DESLOCAMENTO IDA E VOLTA POR CONTA DA CONTRATADA.		
----	----	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38
Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38, com sede administrativa a Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas o, São Domingos das Dores/MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 007/2026, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o Objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, decoração de eventos diversos, estruturas de palco, som, iluminação e bandas musicais para atender a demanda da prefeitura municipal de São Domingos Das Dores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXEPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão recebidos de forma definitiva, os serviços será faturados mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 A Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 Competirá à Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

Registro de Preços

9. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contanto a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Para conhecimento os serviços serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do município de São Domingos das Dores, sem nenhum custo extra para o município. De forma imediata sempre que autorizado pelo município, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

12.1 Os pagamentos serão realizados, em até 20 dias após mediante liquidação nota fiscal;

12.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

12.1.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Conforme justificado pelo Demandante de Contabilidade, não há necessidade de alteração no posicionamento da Lei Complementar nº 101/2000, para as despesas, nem em relação ao seu cumprimento no âmbito

16.1 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de São Domingos das Dores poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais locais a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de São Domingos das Dores, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de São Domingos das Dores será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgão requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

São Domingos das Dores – MG _____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

PROCESSO Nº 0058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38, com sede administrativa a Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas o, São Domingos das Dores/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico 027/2026, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, decoração de eventos diversos, estruturas de palco, som, iluminação e bandas musicais para atender a demanda da prefeitura municipal de São Domingos Das Dores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.
3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de São Domingos das Dores, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada, conforme termo de referência, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 O produto deverá executar as atividades conforme demanda da Prefeitura, seguindo o cronograma e orientações fornecidas pela administração municipal. Os produtos finais deverão atender aos padrões de qualidade e prazos estipulados em contrato.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão realizados faturados mensalmente juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 20 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
--

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de São Domingos das Dores;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

13.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

13.3.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.3.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

13.3.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete ao secretário municipal de finanças, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS
DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Tomaz Lucca, nº38 – Bairro São Lucas
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores – MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim– MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

São Domingos das Dores – MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____